



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 19 de março de 2026.

Ofício nº 2928/26 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 93/2026**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 93/2026, de autoria do Nobre Vereador Evandro Ferreira, encaminhado pelo Ofício nº 184/2026-GP, de 13 de fevereiro de 2026, dessa Casa de Leis, sobre implantação e funcionamento do novo sistema de gestão municipal, informamos conforme anexo.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



d593900d-6587-4cca-a37e-099e5bfa7413



I – CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR

Cumpra registrar, de forma preliminar, que o processo de modernização do sistema corporativo de gestão do Município de Foz do Iguaçu foi conduzido ao longo de diversos exercícios administrativos, envolvendo sucessivas análises técnicas, revisões de escopo e procedimentos licitatórios voltados à contratação de solução integrada compatível com os padrões atuais de gestão pública digital.

O exercício administrativo, frequentemente tratado no contexto de exercício financeiro no Direito Público brasileiro, engloba o período de 12 (doze) meses que, no Brasil, coincide exatamente com o ano civil, ou seja, começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano.

Esse processo não se constituiu em decisão isolada ou repentina, mas decorreu de um conjunto de fatores institucionais e normativos, dentre os quais se destacam a necessidade de adequação aos padrões nacionais de interoperabilidade e integração de sistemas, especialmente aqueles relacionados ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), instituído pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, bem como a superação das limitações tecnológicas e contratuais do sistema anteriormente utilizado pelo Município.

Ao longo desse período, foram produzidos estudos técnicos preliminares, manifestações administrativas e avaliações operacionais que apontaram a necessidade de migração para uma solução tecnológica mais moderna, integrada e aderente às exigências de controle interno e externo, especialmente no que se refere às integrações obrigatórias com os sistemas de fiscalização e prestação de contas utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Nesse contexto, a Administração Municipal optou por conduzir o processo de contratação com cautela e progressivo amadurecimento técnico, inclusive com revisão de procedimentos licitatórios anteriores e aperfeiçoamento do Termo de Referência, de modo a assegurar maior segurança jurídica, aderência tecnológica e adequada verificação prática das funcionalidades por meio de mecanismos como a Prova de Conceito (PoC), adotada como instrumento de validação empírica da solução ofertada.

Assim, a transição para uma nova plataforma de gestão pública deve ser compreendida dentro de um processo administrativo amplo, documentado e submetido a múltiplas instâncias de controle, cujo objetivo central foi garantir maior confiabilidade operacional, integração sistêmica e conformidade normativa para as rotinas estruturantes da administração municipal.

II – HISTÓRICO DA TRANSIÇÃO E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023

A transição do sistema corporativo de gestão do Município para uma solução integrada (padrão SIAFIC) não foi uma decisão pontual, mas o resultado de um percurso administrativo progressivo, com amadurecimento documental e sucessivas readequações técnicas e procedimentais. O processo foi orientado, de forma contínua, por vetores objetivos:

- (i) criticidade das rotinas estruturantes e dos reflexos diretos na prestação de contas (especialmente integrações e obrigações perante o TCE-PR/SIM-AM);
- (ii) necessidade de validação empírica de aderência por Prova de Conceito (PoC), como mecanismo de redução de risco em migrações complexas; e
- (iii) calibragem entre robustez de requisitos, exequibilidade operacional e preservação da competitividade do certame.

1. Antecedentes e tentativa anterior: revisão de escopo para permitir contratação segura (2022–2023)

1.1. Em 2022, foi instaurado o Pregão Eletrônico nº 66/2022, posteriormente revogado pela Decisão nº 756/2023. A revogação decorreu da necessidade administrativa de reavaliar e ajustar o escopo técnico, reforçando requisitos sensíveis (segurança, migração e validação), antes de prosseguir com uma contratação definitiva de solução integrada.



d593900d-6587-4cca-a37e-099e5bfa7413



1.2. Esse antecedente é relevante porque evidencia que a Administração optou por não “contratar a qualquer custo”, mas por reestruturar o procedimento para aumentar previsibilidade, governança e verificabilidade técnica — especialmente em um cenário de mudança estrutural de plataforma e de necessidade de conformidade ao SIAFIC.

2. Estruturação do PE nº 164/2023 e amadurecimento do Termo de Referência: impugnações, manifestações técnicas e ajustes da PoC (outubro–novembro/2023)

2.1. O PE nº 164/2023 foi desenhado já sob a lógica de solução integrada, com obrigações de implantação, conversão/migração de dados, treinamento, suporte e previsão de PoC para aferição prática de aderência aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

2.2. Ainda em 2023, no primeiro ciclo de publicação e esclarecimentos, a Administração registrou formalmente a necessidade de “ajustes finos” no TR e na dinâmica de PoC, em razão de questionamentos de licitantes e de análises internas, com registros cronológicos, entre outros, de:

- 24/05/2023: Memorando Interno Número 28.243/2023, da SMAD para a SMTI;
- 25/05/2023: Memorando Interno Número 28.608/2023, da SMFA para a SMTI;
- 29/09/2023: declaração de formalização de demanda;
- 29/09/2023: Termo de Referência onde estão descritas as características, especificações técnicas e os quantitativos dos sistemas (softwares) que deverão compor a, aqui denominada, “Solução de Gestão Pública Municipal Integrada”...cujo objeto foi: “...fornecimento e a ativação de licença para uso de software (sistema estruturante), aqui denominado “Solução de Gestão Pública Municipal Integrada”;
- 19/10/2023: consolidação/publicação inicial do conjunto “Edital e Anexos”;
- 23/10/2023: impugnação apresentada por licitante (ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA), questionando pontos como suficiência da PoC para aferir requisitos obrigatórios e ausência de prazo máximo para saneamento de itens não atendidos;
- 24/10/2023: Memorando Interno nº 59.219/2023 (SMAD/DILC – Pregoeira), encaminhando a impugnação ao setor técnico (SMTI) para manifestação;
- 25/10/2023: Memorando Interno nº 59.596/2023 (SMTI), com acolhimento parcial e proposição de ajustes na verificação de requisitos e no conjunto de itens a demonstrar na PoC.

2.3. Na sequência, ocorreram novos registros de impugnações, respostas e decisões (ex.: 31/10/2023 e 10/11/2023), evidenciando que o TR passou por sucessivos ciclos de esclarecimento e aperfeiçoamento, com o objetivo de tornar mais objetiva a aferição de aderência e reduzir assimetria de entendimento entre Administração e mercado.

3. Suspensão por controle externo (TCE-PR) e readequação procedimental (novembro/2023)

3.1. Em 17/11/2023, houve Aviso de Suspensão do PE nº 164/2023 (Aviso de Licitação nº 78/2023), por deferimento de medida cautelar pelo TCE-PR, no âmbito da APA nº 743654/23, paralisando o andamento até decisão final.

3.2. O marco é relevante por demonstrar que, além do contraditório típico do procedimento licitatório (impugnações e esclarecimentos), o certame também esteve sujeito ao controle externo, exigindo reestruturação e consolidação procedimental posterior, de modo a assegurar conformidade e segurança jurídica.



d593900d-6587-4cca-a37e-099e5bfa7413



4. 2ª republicação: consolidação de parâmetros críticos do TR e saneamento de inconsistências documentais (exercício de 2024)

4.1. Após o período de suspensão e reavaliações, o Município promoveu reorganização do conjunto documental, com especial cuidado para evitar divergências entre versões de TR e anexos do edital — ponto sensível em licitações com objetos complexos e grande volume de anexos.

4.2. No ciclo de reestruturação e republicação, registra-se a formalização da 2ª REPUBLICAÇÃO (pós TCE/PR) com Abertura e avaliação das propostas em 24/09/2024, às 09h30min, no Compras.gov (UASG 987563), conforme Aviso de Licitação assinado eletronicamente pela Diretoria de Licitações e Contratos.

4.3. No registro do Mural de Licitações Municipais do TCE-PR, constam como elementos de referência do procedimento: Ano 2023, nº licitação 164, Processo/edital 57478, critério Menor Preço e preço máximo/referência R\$ 14.298.000,00, com indicação de NOVA Data Abertura 24/09/2024 (reprogramação do certame após a fase de suspensão e readequações).

5. Sessão pública: disputa, lances e formação do resultado econômico (setembro/2024)

5.1. A Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 164/2023 ocorreu em 24/09/2024, às 09h30, sob modo de disputa Aberto/Fechado, vinculada ao Processo nº 57478/2023, com abertura da fase de lances e processamento de propostas.

5.2. O certame foi estruturado no Grupo 1, com os seguintes itens e resultados:

- Item 1 – Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor 24 (vinte e quatro) unidades: aceito para ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA pelo melhor lance de R\$ 7.800.000,00(valor máximo aceitável do item: R\$ 11.688.000,00).

- Item 2 – Serviços de instalação/transição/configuração/parametrização (Implantação da Solução Integrada, com Conversão/Migração e Treinamentos) (1 unidade), abrangendo Prefeitura, Fundação Cultural, Fozhabita, Fozprev, Foztrans e Câmara Municipal: aceito para ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA pelo melhor lance de R\$ 110.000,00 (valor máximo aceitável do item: R\$ 1.000.000,00).

- Item 3 – Manutenção adaptativa/evolutiva (customização sob demanda) (7.000 horas): aceito para ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA pelo melhor lance de R\$ 490.000,00 (valor máximo aceitável do item: R\$ 1.610.000,00).

5.3. O Grupo 1 foi aceito para a empresa vencedora pelo melhor lance global de R\$ 8.400.000,00, com registro de aceitação/habilitação e indicação de fase recursal (intenção de recurso registrada na sequência).

6. Encaminhamentos pós-lances: proposta readequada, consultas e habilitação provisória (setembro/2024)

6.1. Encerrada a etapa de lances, houve convocação da arrematante para envio de proposta readequada via sistema, encaminhamento de documentos e registros de diligências administrativas.

6.2. Consta, ainda, registro de consulta a cadastros impeditivos (SICAF e bases de certidões), sem apontamento de vedação à participação/contratação, bem como posterior análise documental de habilitação.

6.3. Em 25/09/2024, foi registrada a habilitação provisória da empresa vencedora, com convocação para a etapa de Prova de Conceito (PoC).



d593900d-6587-4cca-a37e-099e5bfa7413



7. Prova de Conceito (PoC): agendamento, reprogramações e divulgação do resultado (outubro-novembro/2024)

7.1. A PoC foi organizada como etapa de validação empírica (demonstração prática), com registros de suspensões e reprogramações para viabilizar a execução e a conclusão do relatório avaliativo.

7.2. Em 05/11/2024, foi informado que o relatório final de avaliação da PoC estava disponível e que, conforme conclusão registrada em ata, a empresa teve o software aprovado nos termos do edital e do termo de referência, permitindo o prosseguimento para aceitação da proposta e habilitação no sistema.

8. Fase recursal: registro de intenção de recurso (novembro/2024)

8.1. Após a habilitação, foi registrado intenção de recurso por licitante concorrente (IPM Sistemas Ltda.), com alegação de inconformismo quanto à aprovação da vencedora na Prova de Conceito.

8.2. A intenção de recurso foi admitida, e o pregão passou à etapa recursal, com fixação de prazos para razões e contrarrazões, compondo o contraditório interno do procedimento antes dos atos finais.

9. Atos finais: adjudicação e homologação (fevereiro/2025)

9.1. Concluídas as fases do procedimento (sessão pública, análise/habilitação, PoC e contraditório recursal), a autoridade competente praticou os atos finais.

9.2. Em 21/02/2025, o Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 164/2023 em favor da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, considerando a aprovação do processo pela Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 91/2025.

9.3. A homologação foi objeto de publicação no Diário Oficial do Município em 24/02/2025 (Diário Oficial nº 5.168), conferindo publicidade ao ato e consolidando a conclusão formal da fase externa do certame.

III – RESPOSTA DETALHADA AOS QUESITOS

1. Motivos técnicos e administrativos para a substituição:

A substituição foi motivada por fatores críticos de ordem legal e operacional:

- Adequação ao SIAFIC: Necessidade de cumprir o Decreto Federal nº 10.540/2020. O sistema anterior (GIIG) não possuía a arquitetura de base única e integrada exigida pelo padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.
- Fim da relação contratual com a LEXSOM: O Município não possuía mais contrato vigente com a empresa LEXSOM CONSULTORIA (Contratos nº 113/2010 e nº 056/2017), detentora da tecnologia original, impossibilitando atualizações estruturais.
- Suporte Paliativo (SAPIENTIA): O sistema GIIG era mantido de forma precária por consultoria técnica da empresa SAPIENTIA (Contratos nº 122/2023 e nº 080/2024), focada apenas em correções pontuais, sem capacidade de evolução tecnológica.
- Defasagem Geral: O sistema anterior era obsoleto, apresentava falhas de integração entre pastas e gerava riscos à prestação de contas do Município.

2. Empresa contratada, modalidade e valores:



A empresa contratada é a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 164/2023. Conforme a Cláusula Terceira do Contrato nº 048/2025, o valor global da contratação é de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais) para 24 (vinte e quatro) meses, incluindo licenças, implantação, migração de dados, treinamento e suporte.

3. Estudos técnicos e Testes:

Foram realizados os ETPs de 2020 e 2023 (ETP nº 405/2023). O certame incluiu a fase de Prova de Conceito (PoC) (setembro de 2024), na qual a Elotech demonstrou a aderência de seus módulos às exigências do SIAFIC e à realidade operacional de Foz do Iguaçu.

4. Cronograma e Prazo:

O prazo contratual é de 24 (vinte e quatro) meses. O cronograma previsto no TR envolveu o levantamento de dados, a conversão das bases históricas do sistema GIIG para a nova plataforma e o treinamento das equipes de todos os órgãos abrangidos.

5. Transição e Funcionamento Simultâneo:

A migração para sistemas integrados padrão SIAFIC exige unicidade de base de dados. O funcionamento paralelo entre o sistema antigo (GIIG) e o novo (Elotech) traria riscos gravíssimos de inconsistência contábil, duplicidade de registros e impossibilidade de fechamento de balanços para o Tribunal de Contas.

6, 7 e 8. Falhas, Impactos e Perda de Arrecadação:

No âmbito do acompanhamento formal já instruído em autos vinculados ao Contrato nº 048/2025, há registro de ocorrências **administrativas e contratuais** relacionadas à execução, especialmente quanto a **atrasos de implantação e não conformidades por módulo**, com reflexos na medição e pagamento, destacando-se:

- **Reconhecimento formal de inadimplemento/inexecução parcial:** por meio do Despacho decisório nº 4/2026 (STIM), foi reconhecido o inadimplemento do cronograma contratual até 31/12/2025, com indeferimento de pedido de prorrogação e fixação de prazo excepcional e improrrogável até 28/02/2026, sem efeito liberatório, bem como determinação de: (a) expedição do Ofício nº 99/2026 à contratada; (b) adoção de glosas pelos fiscais; e (c) encaminhamento à SMAD para procedimento sancionatório próprio.

- Glosas e recusa de módulos por critério de entrega: no Processo Administrativo nº 91702/2025 (1º pagamento), foi emitido o Relatório nº 01/2026 (Relatório Consolidado de Fiscalização e Medição – janeiro/2026), referente ao período de medição outubro a dezembro/2025, com:

- Glosas aplicadas (SMFO): R\$ 10.862,77, por descumprimento de itens do TR nos módulos 1.01 (Contabilidade), 1.15 (Gestão Tributária) e 1.16 (Portal dos Contribuintes);

- Módulos recusados por entrega inferior a 80% (oitenta por cento) (item 12.1.10 do TR): Tesouraria, Gestão de Folha, e-Social, Portal do Servidor e Ponto Eletrônico, entre outros apontamentos do relatório.

Quanto aos quesitos de perda de arrecadação propriamente dita:

Registra-se que está em fase de elaboração, tendo em vista ser um tema que demanda esforço adicional (levantamento, saneamento de dados e conciliações), o que, no cenário de implantação e estabilização do novo sistema, poderia prejudicar o foco das equipes nas entregas críticas do próprio projeto. Todavia, as arrecadações nos meses posteriores à implantação do Sistema se mostram em linha com o crescimento que vinha sendo verificado.

A Administração Municipal adota diretriz permanente de melhoria da arrecadação e otimização dos gastos públicos, buscando máxima eficiência na aplicação dos recursos do contribuinte, inclusive com ajustes gerenciais para preservar a continuidade dos serviços.



d593900d-6587-4cca-a37e-099e5bfa7413



Também é importante ressaltar que a administração, trabalha não só na melhoria da arrecadação como na otimização dos gastos públicos, de forma a ser o mais eficiente possível na aplicação do dinheiro do contribuinte.

9. Quais providências concretas estão sendo adotadas pelo Município e pela empresa contratada para corrigir os problemas e garantir o funcionamento regular do sistema?

Nos registros vinculados ao Contrato nº 048/2025, constam as seguintes providências já adotadas (gestão/fiscalização e cobrança formal), entre outras:

- Notificação e cobrança técnica formal (SMFO): expedição da Notificação nº 2/2026 — Elotech/Megadata, com relato detalhado de falhas, descumprimentos e inconsistências sistêmicas, incluindo requerimentos de força-tarefa técnica, cronograma revisado e exequível e execução integral das funcionalidades contratadas.
- Reconhecimento formal do inadimplemento até 31/12/2025 e encaminhamento para apuração: emissão do Despacho decisório nº 4/2026 (STIM), fixação de prazo excepcional e determinação de: comunicação formal à contratada, adoção de glosas e encaminhamento à SMAD para procedimento sancionatório.
- Comunicação formal à contratada e fixação do prazo excepcional: expedição do Ofício nº 99/2026 (STIM) comunicando o indeferimento do pedido de prorrogação liberatória, a manutenção do inadimplemento e a fixação do prazo excepcional até 28/02/2026.
- Gestão de cronograma com exigência de evidências de aceite: emissão do Ofício nº 1660/26 (SMFO/STIM) requisitando confirmação de entrega integral até 28/02/2026, com marcos, critérios e evidências de homologação/aceite.
- Medição e pagamento estritamente vinculados à execução (com glosas): no Processo Administrativo nº 91702/2025, emissão do Relatório Consolidado de Fiscalização e Medição nº 01/2026, com glosas por itens do TR não atendidos e recusa integral de módulos com entrega inferior a 80% (oitenta por cento).
- Levantamento estruturado para glosas e verificação do patamar mínimo de execução: emissão do Memorando nº 7528/2026, solicitando aos fiscais setoriais manifestação detalhada sobre funcionalidades não atendidas, para cálculo de glosas proporcionais e verificação do patamar mínimo de 80% (oitenta por cento) para fins de faturamento.
- Consolidação interna de falhas críticas por diretorias (SMFO): recebimento do Memorando nº 7791/2026, consolidando falhas sistêmicas críticas reportadas pelas diretorias (DIRB, DIBS, DIGF), para subsidiar cobrança formal e providências de gestão/fiscalização.
- Notificação específica por área usuária (FOZPREV): expedição da Notificação nº 3/2026, a partir da demanda formal da FOZPREV, com requerimentos de cronograma de urgência, suporte dedicado e manifestação formal sobre causa raiz e prevenção, no recorte do SIM-AM.

Quanto às providências adotadas diretamente pela contratada em resposta às cobranças, consta que a Elotech, no DJ nº 434/2025 (17/12/2025), reafirma compromisso de entrega integral e apresenta justificativas técnicas e pendências (conversões, integrações e estabilização, inclusive ISS/NFS-e), com requerimento de formalização de prorrogação até 28/02/2026 e definição de marcos e critérios de aceite.

10. O contrato prevê suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, atualizações e treinamento de servidores? Essas obrigações estão sendo integralmente cumpridas?

- Resposta: Sim.

O Contrato nº 048/2025 prevê expressamente no Item 1 do Quadro de Quantidades a licença de uso incluindo: assistência e suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção legal e manutenção adaptativa. O Item 2 prevê a implantação com treinamento para todos os órgãos (Prefeitura, Autarquias e Câmara). Quanto ao cumprimento integral, os documentos de contratação não registram o status da execução atual, o que deve ser atestado pelos fiscais do contrato de cada secretaria.



d593900d-6587-4cca-a37e-099e5bfa7413



11. Houve notificações formais, aplicação de penalidades, multas contratuais, glosas ou abertura de processos administrativos em razão de eventual descumprimento contratual pela empresa?

Conforme registros formais vinculados ao Contrato nº 048/2025:

- Notificação formal à contratada: foi expedido o Ofício nº 99/2026 (STIM) comunicando à Elotech o indeferimento do pedido de prorrogação do cronograma, o reconhecimento do inadimplemento até 31/12/2025 e a fixação de prazo final excepcional e improrrogável até 28/02/2026, com ressalva expressa de inexistência de efeito liberatório.

- Glosas aplicadas: no Processo Administrativo nº 91702/2025 (1º pagamento do Contrato 48/2025), o Relatório nº 01/2026 (Fiscalização e Medição – janeiro/2026) registrou glosas no valor de R\$ 10.862,77 (dez mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) (módulos 1.01, 1.15 e 1.16), além de recusa integral de módulos que não atingiram o mínimo de 80% (oitenta por cento) de entrega.

- Processo administrativo sancionatório: o Despacho decisório nº 4/2026 (STIM) determinou o encaminhamento à SMAD para instauração de procedimento administrativo próprio de apuração de sanção contratual, tendo como fato gerador o inadimplemento do cronograma até 31/12/2025.

No tocante a eventuais penalidades já aplicadas (multas ou sanções pecuniárias), a informação será complementada após confirmação, junto à SMAD/DILC, acerca da existência de decisão sancionatória final no respectivo processo administrativo, com a correspondente juntada aos autos, se houver.

12. Existe plano de contingência para assegurar o atendimento ao público e a continuidade da emissão de notas fiscais e demais serviços enquanto persistirem falhas?

Os documentos de planejamento (ETP e TR) focam nos requisitos de disponibilidade e segurança da nova Solução Integrada. Não foi localizado, nos anexos fornecidos ou documentos de planejamento, um documento específico de "Plano de Contingência" para falhas pós-implantação.

Não consta plano de contingência formal, com detalhamento da motivação conforme resposta da pergunta 6, no entanto a SMFO está tratando, individualmente cada caso e resolvendo por demanda as necessidades que surgem.

No âmbito do acompanhamento formal do contrato, registra-se que, no Processo Administrativo nº 91702/2025, houve deliberação interna em 12/01/2026 no sentido de exigir adequação das planilhas de faturamento e Termos de Aceite específicos por módulo como condição de prosseguimento de medições e pagamentos, o que integra as medidas administrativas para controle de riscos e continuidade da execução, sem prejuízo da necessidade de consolidação, por STIM e SMFO, de um plano formal de contingência específico para NFS-e e serviços críticos.

13. Qual o prazo definitivo previsto para a plena normalização do sistema, com estabilidade, segurança e funcionamento adequado?

O contrato possui vigência de 24 (vinte e quatro) meses (até fevereiro de 2027), prevendo que o sistema opere com suporte contínuo durante todo o período. O cronograma de implantação detalhado no Termo de Referência do Pregão 164/2023 estabelece as etapas para que a plataforma atinja a estabilidade plena. Datas específicas para "normalização de falhas relatadas" não constam nos autos de contratação.

No âmbito do acompanhamento administrativo do Contrato nº 48/2025, foi fixado prazo excepcional e improrrogável até 28/02/2026 para conclusão de implantação/entregas pendentes, com ressalva expressa de que tal prazo não afasta o inadimplemento até 31/12/2025.

O sistema em implantação tem sido utilizado para a realização das atividades de arrecadação de rotina, podendo sofrer ajustes e parametrizações, sobretudo nos momentos de lançamento.

Ressalta-se, ainda, que eventuais ajustes no calendário não afastam o compromisso do Município com a continuidade dos serviços públicos e com o adequado cumprimento de seus compromissos financeiros, com arranjos de gestão e priorização das rotinas críticas quando necessário.



d593900d-6587-4cca-a37e-099e5bfa7413



CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a substituição do sistema de gestão municipal decorreu de processo administrativo regular, iniciado em 2022, precedido de estudos técnicos, controle externo, fases recursais e homologação pela autoridade competente, com observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência.

O procedimento licitatório foi amplamente debatido, acompanhado e submetido a sucessivos aprimoramentos técnicos ao longo dos anos, refletindo um processo institucional contínuo de modernização e adequação às exigências normativas, especialmente no tocante à implantação de solução integrada em conformidade com o padrão SIAFIC.

As intercorrências registradas na fase de implantação estão sendo tratadas dentro dos instrumentos contratuais próprios, com fiscalização ativa, aplicação de glosas quando cabíveis, notificações formais e encaminhamentos para apuração administrativa, preservando-se o interesse público e a responsabilidade na gestão dos recursos.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a estabilidade do sistema, a continuidade dos serviços públicos, a proteção da arrecadação tributária e o respeito às prerrogativas institucionais de fiscalização do Poder Legislativo, mantendo-se aberta ao diálogo técnico e à prestação de informações sempre que solicitadas.

Por fim, destaca-se que o objetivo central permanece sendo a consolidação de uma solução tecnológica estável, integrada e segura, capaz de atender às necessidades da Administração e da população de Foz do Iguaçu, com responsabilidade fiscal, governança e transparência.



d593900d-6587-4cca-a37e-099e5bfa7413



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **2.928/2026**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 93/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d593900d-6587-4cca-a37e-099e5bfa7413>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
d593900d-6587-4cca-a37e-099e5bfa7413

Hash do Documento

6E8FF9F7450B6E50A98BDAE6A74B1D7FFA292065441193C46D8AACFB113AF019

Anexos

RESPOSTA REQ 93-2026 - RESPOSTA - REQUERIMENTO Nº 93-2026 - VEREADOR EVANDO (SISTEMA ELOTECH)

VF - GAB - ANEXO 2.pdf - **ed122bd5-d538-46a7-ad61-b90781550c80**

REQ 93-2026.pdf - **e634bc37-5deb-430f-b8b5-c2e8b99724a1**

RESPOSTA REQ 93-2026 - MEMORANDO INTERNO- Nº 18634-2026 - GAB.pdf -

35a034f2-cac1-4a5e-a764-37d48aa00999

RESPOSTA REQ 93-2026 - RESPOSTA - REQUERIMENTO Nº 93-2026 - VEREADOR EVANDO (SISTEMA ELOTECH)

VF - GAB - ANEXO 1..docx - **161e2c0c-c1b7-4c04-b3a5-a8d4856f54e2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2026 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 23/03/2026 10:49:54 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

